

**EDITAL**  
**LEILÃO Nº FOMENTO PARANÁ/ESTADO DO PARANÁ/LIC/1-17**  
**ALIENAÇÃO DE BENS**

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. – FOMENTO PARANÁ**, pelo leiloeiro administrativo designado pelo Ato Fomento Paraná nº 94/2017, **MARCOS HEITOR GRIGOLI**, doravante designado **LEILOEIRO**, torna pública a abertura de procedimento licitatório para venda em **LEILÃO (presencial)**, pelo maior lance, de bens não-de-uso, havidos em face de procedimento administrativo ou judicial de cobrança. A presente licitação é regida pela Lei Estadual nº 15.608/07, pelos demais dispositivos aplicáveis, subsidiado pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

**1. DO LEILÃO**

- 1.1. Objeto:** alienação de bens de acordo com os documentos existentes, no estado e condições de uso e funcionamento, conservação, localização, quantidade, utilização e ocupação como se encontram, conforme relação e especificações constantes do Anexo I, compreendendo bens diversos, não-de-uso, próprios ou sob gestão da Fomento Paraná.
- 1.2. Modalidade:** **LEILÃO (presencial)**.
- 1.3. Tipo:** **maior lance**, em reais, a partir do preço mínimo estabelecido para cada lote, conforme Anexo I.
- 1.4. Data:** **07.11.2017** – Horário: **14h30min (quatorze horas e trinta minutos)**. O cadastro prévio deverá ser efetuado das **13h00m às 14h00m**.
- 1.5. Local:** **Rua Vicente Machado, nº 445, 17º andar, Centro, Curitiba-PR.**
- 1.6. Preço Mínimo:** **valores em reais**, conforme Anexo I.
- 1.7. Pagamento:** **à vista, em até 48 horas após a arrematação, mediante pagamento por boleto bancário.**
- 1.8. Edital/Informações:** fones **41-3235-7549/Marcos, 41-3235-7557/Jucimara** das 13:00h às 18:00h; de 2ª a 6ª feira; na sede da Fomento Paraná; ou pelo e-mail: [licitacao.fomento@fomento.pr.gov.br](mailto:licitacao.fomento@fomento.pr.gov.br).
- 1.9. Visitação e Vistoria** – Até 24 horas antes da realização do leilão. **Agendamento:** fone **41-3235-7632/Paulino**, [paulino@fomento.pr.gov.br](mailto:paulino@fomento.pr.gov.br), das 11:30h às 17:30h, de 2ª a 6ª feira.

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Poderão participar do presente leilão pessoas jurídicas legalmente constituídas ou pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, que preenchem as condições e requisitos constantes deste edital.
- 2.2.** A participação em qualquer ato do presente leilão poderá ser feita por:
  - a) pessoa física, ou por seu procurador;
  - b) pessoa jurídica: pelo representante legal, ou por procurador.
- 2.2.1.** Entende-se como representante legal da pessoa jurídica, as pessoas indicadas no ato constitutivo da sociedade, respectivas alterações e/ou última consolidação (Contrato Social/ Estatuto Social/Certidão Simplificada da Junta Comercial/ou outro), ou seus administradores, na forma do disposto no artigo 47 e seguintes do Código Civil.
- 2.3.** Para participar do leilão, o interessado deverá:
  - a) efetivar o **CADASTRO PRÉVIO** junto à Fomento Paraná, com apresentação dos documentos correspondentes, no horário compreendido entre **11h00min e 14h00min** da data de realização da sessão pública, como segue:

- ✓ pessoa física: CI-RG e CPF/MF, comprovante de endereço residencial e procuração, se for o caso;
  - ✓ pessoa jurídica:
    - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
    - Estatuto Social e ata de eleição da diretoria em exercício, ou Contrato Social e alterações, ou Contrato Social Consolidado vigente, contendo indicação dos poderes para arrematar/adquirir bens; ou outro documento de constituição da pessoa jurídica;
    - procuração, se for o caso;
  - b) indicar ao Leiloeiro os lotes de seu interesse;
  - c) declarar que conhece e aceita todas as cláusulas, condições, termos e obrigações do presente edital e que se encontra com seu CPF/CNPJ em situação regular perante a Receita Federal, conforme termos constantes do Anexo IV.
- 2.4.** O interessado poderá efetuar o CADASTRO, antecipadamente, encaminhando o formulário conforme modelo do Anexo IV, via Correios, ao endereço da FOMENTO PARANÁ, juntamente com cópias autenticadas dos documentos relacionados no item 2.3, em envelope lacrado direcionado ao LEILOEIRO ADMINISTRATIVO. Somente serão aceitos envelopes protocolados até 48 horas antes da data de realização da sessão pública. A Fomento Paraná não se responsabiliza por eventual atraso na entrega dos Correios.
- 2.5.** No caso de representação, será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular **com firma reconhecida** (modelo de Instrumento Particular de Procuração – Anexo III), outorgando ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes, especificamente ao Leilão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa/interessado.
- 2.6.** O representante legal ou procurador do licitante deverá apresentar ao Leiloeiro e equipe de apoio, quando solicitado, CI-RG e CPF/MF, comprovante de endereço residencial e documentos comprobatórios de sua representação/poderes para outorgar. Cada procurador somente poderá representar um único licitante.
- 2.7.** Será admitida a substituição do mandatário inicialmente indicado, mediante a apresentação da respectiva procuração, observados os requisitos constantes do subitem 2.5, que será juntada ao processo licitatório.
- 2.8.** Não poderá participar como licitante do presente leilão pessoa física ou jurídica:
- a) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; inclusive nas hipóteses do Art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07; ou com impedimento ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer de suas esferas;
  - b) com falência decretada; sob concurso de credores; em recuperação judicial ou extrajudicial;
  - c) em dissolução, liquidação ou insolvência civil;
  - d) em processo de fusão, cisão ou incorporação;
  - e) que mantenha sociedade ou participação com empregado/colaborador ou dirigente da Fomento Paraná, bem como com seus respectivos cônjuges;
  - f) empregado/colaborador, membro de Comissão de Licitação ou dirigente da Fomento Paraná, bem como seus respectivos cônjuges;
  - g) agentes públicos impedidos, por vedação legal, de contratar com a Administração Pública;
  - h) menor de idade.
- 2.9.** A participação do licitante na sessão pública do leilão, por si ou por seu representante legal, implica a concordância e aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas, condições e obrigações constantes do Edital e de seus anexos, dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e representa o conhecimento integral das condições do bem constante do lote de seu interesse, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor, defeito ou vício oculto, nem enseja direito, abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, ressarcimento ou indenização a qualquer título e a qualquer tempo por parte da Fomento Paraná.
- 2.10.** **Não poderão participar do Leilão, em relação a quaisquer dos LOTES, aqueles que comparecerem após o horário marcado para o início da etapa de lances (14h30min).**
- 2.11.** O licitante credenciado receberá uma plaqueta com um número de identificação (a plaqueta deverá ser devolvida à equipe de apoio do leiloeiro após a sua participação).
- 2.12.** Somente serão aceitos lances de licitante credenciado, portando a placa numerada de identificação.

- 2.13. A sessão pública ocorrerá no horário e endereço mencionados nos subitens 1.4 e 1.5. Se nesse dia, por qualquer motivo, não houver expediente na Fomento Paraná, a sessão e todos os atos e procedimentos ficarão transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de notificação prévia.

### 3. SESSÃO DO LEILÃO

- 3.1. No local, horário e dia aprazados, o leiloeiro dará início aos trabalhos, procedendo-se ao Leilão, obedecida a ordem dos bens especificados no Anexo I, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o preço mínimo.
- 3.2. Declarada aberta a sessão, será dado início à fase de lances verbais, formulados pelos interessados presentes na sessão, em valores numéricos distintos, devendo ser igual ou superior aos valores fixados no Anexo I.
- 3.3. Será vencedor o arrematante que ofertar o maior valor para o LOTE.
- 3.4. Não havendo interessado que oferte pelo menos o valor mínimo previsto para o LOTE, este será considerado não vendido e assim retirado do Leilão.
- 3.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo leiloeiro e interessados presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

### 4. CONDIÇÕES DE VENDA E DE PAGAMENTO

- 4.1. Os bens serão vendidos pelo maior lance, a partir do preço mínimo estabelecido para cada lote, com pagamento em moeda corrente nacional, na forma da legislação vigente, nas seguintes condições:
- 4.1.1. **Pagamento à Vista**, mediante integralização de 100% (cem por cento) do valor do lote arrematado, em até 48 horas após a arrematação, **através de boleto bancário**, a ser encaminhado pela Fomento Paraná, no e-mail indicado pelo arrematante.
- 4.1.2. O boleto será emitido em nome do arrematante, não podendo ser pago com cheques de terceiros.
- 4.1.3. É de inteira responsabilidade do arrematante o acesso e leitura do e-mail, bem como, a impressão do boleto. Caso não receba o boleto no prazo de 24 horas após a arrematação, deverá entrar em contato com a Fomento Paraná, a fim de obter a segunda via. A ausência de solicitação da segunda via do boleto pressupõe o recebimento, pelo arrematante, da primeira via.
- 4.1.4. Nos documentos Cadastro, Termo de Arrematação e Escritura, consta declaração do arrematante/adquirente de que conhece a legislação que trata da Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas: Leis Federais nº 9.613/98 e nº 12.683/12, regulamentações e normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil sobre a matéria, e que se responsabiliza pela comprovação, às autoridades competentes, a qualquer tempo, da origem dos recursos destinados ao pagamento pela aquisição dos bens objeto do presente edital.
- 4.1.5. O leiloeiro fornecerá ao arrematante, na data da sessão, um Termo de Arrematação Provisório, que será substituído pelo Termo de Arrematação Definitivo, após a confirmação do pagamento do boleto bancário.
- 4.1.6. É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos em seu cadastro, para a elaboração do Termo de Arrematação. Em caso de erro, deverá ser corrigido no mesmo dia do leilão, com o Leiloeiro.
- 4.1.7. Não será aceita a desistência total ou parcial. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados, na data do vencimento do boleto bancário.
- 4.1.8. O não pagamento do boleto dentro do prazo determinado implicará no cancelamento da correspondente arrematação/aquisição, respondendo o arrematante pelo valor das arras e pelas penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor.
- 4.1.9. O valor equivalente a 10% (dez por cento) do lance vencedor será considerado como arras, na forma do artigo 420 do Código Civil.

## **5. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

- 5.1. Caberá ao Diretor-Presidente da Fomento Paraná homologar o resultado do leilão e adjudicar a venda dos bens aos respectivos arrematantes.
- 5.2. O extrato do Termo de Homologação e Adjudicação, contendo a relação dos lotes vendidos, respectivos arrematantes/adquirentes adjudicatários e valor de arrematação, será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

## **6. TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, ENTREGA E RETIRADA DOS BENS**

- 6.1. A transferência de propriedade dos bens ofertados no presente edital será formalizada exclusivamente em nome dos respectivos adjudicatários.
- 6.2. O adjudicatário deverá apresentar à Fomento Paraná, no prazo máximo de 10 dias da data do recebimento da comunicação, os documentos necessários (Anexo V), inclusive do respectivo cônjuge/companheiro.
- 6.2.1. A não-apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado, ou a não-assinatura do contrato/escritura pública por desistência, inclusive presumida, do arrematante/adquirente, ou por motivo a ele atribuído, acarretará a perda de todos os direitos com relação à arrematação/aquisição do bem, podendo a Fomento Paraná adotar as medidas que entender necessárias ao desfazimento da arrematação/alienação (notificação extrajudicial ou judicial), bem como à imissão/reintegração na posse do imóvel arrematado, se for o caso, observadas as disposições, no que couber, dos subitens 8.4 e seguintes, além da aplicação de multa, em favor da Fomento Paraná, ou do Estado do Paraná, por intermédio da Fomento Paraná, correspondente a 2% (dois por cento) do preço ofertado, a qual poderá ser retida dos valores já pagos, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3. Os critérios e determinações referentes à transferência de propriedade, contratação e escrituração encontram-se estipulados no Anexo II.
- 6.4. Os bens serão entregues ao adjudicatário, no estado em que se encontram. Serão de responsabilidade única e exclusiva do arrematante/adquirente - não cabendo pleitear abatimento proporcional do preço, compensação, modificação na forma ou condição de pagamento, ressarcimento ou indenização por parte da Fomento Paraná, a qualquer título e a qualquer tempo - todas as gestões, providências, documentos e despesas necessárias à retirada/remoção dos bens arrematados/adquiridos, conforme critérios e determinações estabelecidos no Anexo II.

## **7. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

- 7.1. A impugnação ao presente edital deverá ser formalmente dirigida ao Leiloeiro.
- 7.2. A impugnação deverá ser protocolada até o terceiro dia útil que anteceder a realização do leilão, sob pena de decadência; decorrido esse prazo, a comunicação visando apontar falhas ou irregularidades que viciariam o edital não terá efeito de recurso.
- 7.3. A impugnação ao edital e seus anexos, após analisada pelo Leiloeiro e, mediante parecer da assessoria jurídica, se for o caso, será encaminhada ao Diretor-Presidente da Fomento Paraná para julgamento.
- 7.4. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do resultado.

## **8. PENALIDADES**

- 8.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções previstas neste edital e/ou no respectivo contrato, bem como nas Leis Federal e Estadual de Licitações referidas no subitem 9.8, suas alterações e demais legislação em vigor, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2. A prática de atos ilícitos que visem frustrar os objetivos do leilão sujeita o licitante infrator, garantido o contraditório e a ampla defesa, às penalidades de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, à declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a

Administração Pública, observando, em especial, o contido nos artigos 154, 156, 157, 158, 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/07.

- 8.3.** A desistência ou arrependimento da arrematação, do lance ofertado ou da proposta formalizada, sujeita o arrematante/adquirente, a critério da Fomento Paraná, à aplicação, no que couber, garantidos o contraditório e a ampla defesa, de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de arrematação/da proposta do bem, atualizado monetariamente pela variação mensal positiva acumulada do IGP-M, acrescida de juros de 6% a.a. até o seu efetivo pagamento, sem prejuízo das arras estabelecidas no subitem 4.1.9, sujeitando-se o arrematante/adquirente, ainda, a indenização por perdas e danos e lucros cessantes, despesas processuais e honorários advocatícios, desde já arbitrados em 10% (dez por cento), além de despesas com remessa postal, notificação extrajudicial e publicações em DIOE, demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3.1. Poderá não ser aplicada a penalidade na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de razões de interesse público, desde que enquadrados legalmente e devidamente comprovados, ou a critério da Fomento Paraná.
- 8.4.** Enquanto não assinada a respectiva Escritura Pública de Compra e Venda (imóvel)/Contrato de Compra e Venda de Lóculos/Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações (lóculo), ou não entregue ou não retirado o bem arrematado, eventual descumprimento de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante do edital e seus anexos, ou do correspondente Termo de Arrematação, ou a desistência, inclusive presumida (quando decorridos os prazos estabelecidos neste edital) do lote arrematado, ensejará, a critério da Fomento Paraná, a abertura de procedimento administrativo interno para a tomada das medidas legais cabíveis (extrajudicial e/ou judicial, se for o caso), objetivando:
- a) a formalização da respectiva escritura pública (imóvel)/contrato de compra e venda de lóculo/contrato de cessão de direitos e obrigações (lóculo), ou a retirada do bem do local em que se encontra e/ou o cumprimento de qualquer outra cláusula, condição ou obrigação pendente; ou
- b) o desfazimento da arrematação/aquisição, com o cancelamento da alienação, e subsequente retomada da propriedade do bem, disponibilizando-o para nova alienação.
- 8.4.1.** Em qualquer hipótese, o arrematante/adquirente sujeita-se, ainda, às penalidades estabelecidas no item 8.3.
- 8.4.2. O arrematante/adquirente será notificado extrajudicialmente mediante correspondência, via Cartório de Títulos e Documentos para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, apresentar manifestação formal quanto ao cumprimento de qualquer outra cláusula, condição ou obrigação pendente.
- 8.4.3. Não localizado o arrematante/adquirente, ou não recebida ou não comprovado o recebimento da notificação no prazo de 15 (quinze) dias de sua remessa, esta será efetuada por edital, mediante extrato publicado - por uma vez - no Diário Oficial do Estado do Paraná e em jornal de circulação no domicílio do arrematante/adquirente e no estado/município de situação do imóvel/bem para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis dessa publicação, apresentar manifestação formal quanto ao cumprimento de qualquer outra cláusula, condição ou obrigação pendente; é facultado à Fomento Paraná pesquisar, a seu exclusivo critério, no domicílio/sede informado, a situação cadastral do arrematante/adquirente para constatar eventual pedido de insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial.
- 8.4.4. Decorrido esse prazo (subitem 8.4.2 ou 8.4.3) sem a ocorrência de qualquer manifestação expressa por parte do arrematante/adquirente, será formalizado - mediante documento interno, com decisão do Diretor-Presidente da Fomento Paraná, publicada por extrato conforme subitem 8.6 - o **desfazimento da arrematação/aquisição**, com o cancelamento da alienação e subsequente retomada da propriedade do bem.
- 8.4.5. Decorridos 5 (cinco) dias da publicação do extrato da decisão referida no subitem 8.4.4 sem qualquer manifestação por parte do arrematante/adquirente, será emitido documento interno declarando o **reingresso do imóvel ou do bem ao domínio da Fomento Paraná ou do Estado do Paraná**, por intermédio da Fomento Paraná; cumpridas essas etapas, o imóvel/bem estará disponibilizado para nova alienação a quem interessar, pelo preço e nas condições do lance vencedor (então desfeito), ou através de um novo processo licitatório, a critério da Fomento Paraná.
- 8.5.** Tratando-se de bem móvel quitado e não retirado/removido do local em que se encontra no prazo e condições estabelecidas no Anexo II, subitem 4.2, alíneas “d” a “g”, e atendidas, no que couberem, as formalidades do subitem 8.4 e seguintes, referido bem poderá, a critério da Fomento Paraná, ser disponibilizado para doação a entidade com fins e objetivos sociais, não ensejando pleitear, junto à Fomento Paraná, direito, ressarcimento ou indenização a qualquer título e a qualquer tempo.
- 8.6.** Na hipótese de operação já formalizada por instrumento público ou particular - especificamente nas hipóteses do subitem 8.4: eventual descumprimento de qualquer outra cláusula, condição ou obrigação - o desfazimento da arrematação/aquisição, com o cancelamento da alienação, e subsequente retomada da propriedade do bem/reingresso do bem ao domínio da Fomento Paraná ou do Estado do Paraná, por intermédio da Fomento Paraná, disponibilizando-o para nova alienação, será formalizado mediante distrato contratual, ou

aplicando-se, no que couber, as disposições dos subitens 8.4, 8.4.1 a 8.4.5, 8.7 e 8.8, ou adotando-se os procedimentos cabíveis na esfera judicial, se for o caso.

- 8.7.** Em qualquer das hipóteses mencionadas nos subitens 8.4, não haverá devolução das arras, aplicando-se, quanto ao valor pago: retenção do valor pago até o necessário para cobertura de despesas administrativas, extrajudiciais, judiciais e/ou outras, tais como: honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação/aquisição, despesas com notificação e publicação em DIOE, despesas processuais, se for o caso; prejuízos sofridos pelo imóvel; faturas de energia elétrica e de água, bem como da taxa da manutenção do lóculo pendentes de pagamento etc.; impostos, taxas e contribuições em débito, além de valor a título de indenização pelo que poderia ser auferido com a utilização do imóvel a qualquer título, pelo arrematante/adquirente ou por terceiros, a partir da disponibilização do bem por parte da Fomento Paraná, até a data de sua desocupação/restituição; o excedente, se houver, será devolvido ao arrematante/adquirente e o que faltar será cobrado na forma da lei (valor atualizado na forma deste edital e/ou de decisão judicial, se for o caso).
- 8.8.** Desfeita a arrematação/aquisição, o arrematante/adquirente deverá desocupar o imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da correspondente notificação, sob pena de caracterizar esbulho possessório, nas condições em que foi entregue, com todas as acessões/benfeitorias eventualmente acrescidas/realizadas no mesmo, não ensejando pleitear, junto à Fomento Paraná, direito, ressarcimento ou indenização a qualquer título e a qualquer tempo, inclusive pelas despesas com a documentação para atendimento às exigências legais, seguro, manutenção, recuperação, eventuais melhorias/modificações/benfeitorias realizadas/acrescidas no imóvel.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** Caberá ao Diretor-Presidente da Fomento Paraná os atos para:
- a) revogar o presente leilão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente que o justifique;
  - b) anular o presente leilão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não cabendo aos licitantes direito, ressarcimento ou indenização a qualquer título, ressalvadas as hipóteses legais;
  - c) declarar o presente leilão deserto, quando não houver o comparecimento de licitante e/ou oferta de lances para os lotes de bens.
- 9.2.** Na hipótese de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3.** Havendo indício de conluio, a sessão pública do leilão será suspensa para que o Leiloeiro efetue a averiguação; comprovado o conluio, o presente processo, devidamente instruído, será encaminhado ao Diretor-Presidente da Fomento Paraná para determinar a exclusão dos licitantes envolvidos e, se assim o entender, aplicar as penalidades legais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4.** É facultado ao Leiloeiro e/ou ao Diretor-Presidente da Fomento Paraná, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer, agilizar e/ou complementar a instrução do presente processo; é facultado ao Leiloeiro consultar ou pesquisar os dados de interessados e/ou participantes e/ou arrematantes/adquirentes do leilão.
- 9.5.** O licitante arrematante/adquirente não terá direito a ressarcimento ou indenização, por parte da Fomento Paraná ou do Estado do Paraná, por intermédio da Fomento Paraná, por eventuais despesas efetivadas em face da arrematação/aquisição de bens ou em decorrência de seu comparecimento e/ou participação no presente processo.
- 9.6.** Os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, em dias úteis e horário comercial, mediante prévio agendamento, conforme subitem 1.9. As fotos, mapas de localização e descrição dos bens disponíveis na página [www.fomento.pr.gov.br](http://www.fomento.pr.gov.br), ou obtidos com o Leiloeiro pelo endereço [licitacao.fomento@fomento.pr.gov.br](mailto:licitacao.fomento@fomento.pr.gov.br), ou constantes do respectivo processo do leilão, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado em que se encontram e a localização exata dos bens. Não serão aceitos: reclamação posterior à arrematação/aquisição, desistência à arrematação/aquisição, rescisão do contrato ou pedido de abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, em qualquer hipótese.
- 9.7.** Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das características, estado de conservação e condições dos bens leiloados, da sua situação jurídica; das cláusulas deste edital, do conteúdo de seus anexos, bem como da legislação pertinente. O presente edital obriga as partes, seus herdeiros e sucessores.
- 9.8.** O presente Leilão rege-se pela legislação e suas alterações como segue: Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 (Lei Federal de Licitações), e Lei Estadual nº 15.608, de 16.08.07 (Lei Estadual de Licitações); Constituição

Federal; Lei Federal nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil); Lei Federal nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor); Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.00 (responsabilidade fiscal); e legislação correlata, pelos termos e condições deste edital, seus anexos e demais documentos que integram o presente processo. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação em vigor e dos princípios gerais de direito.

- 9.9. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba-PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação.

## 10. RELAÇÃO DE ANEXOS

- 10.1. Integram o presente Edital os anexos que seguem:

Anexo I	Descrição dos Bens; ✓ Veículos; ✓ Máquinas e Equipamentos; ✓ Lóculos; ✓ Imóveis;
Anexo I-A	Localização dos Bens para Visitação;
Anexo II	Condições Especiais para Venda dos Bens;
Anexo III	Modelo de Procuração;
Anexo IV	Modelo de Ficha Cadastral;
Anexo V	Relação dos Documentos Necessários à Elaboração do Contrato;
Anexo VI	Modelo de Escritura Pública de Compra e Venda.

Curitiba, 04 de outubro de 2017.

*A via original do presente edital, constante do processo licitatório respectivo, encontra-se rubricada em todas as suas páginas e assinada por Marcos Heitor Grigoli, leiloeiro designado da Agência de Fomento do Paraná S.A.*

**ANEXO I**

**LEILÃO Nº FOMENTO PARANÁ/ESTADO DO PARANÁ/LIC/1-17**

**DESCRIÇÃO DOS BENS**

**Obs.: os bens móveis relacionados encontram-se sucateados, em estado ruim de conservação, apresentando pontos de oxidação, com peças quebradas, desgastadas, obsoletas e fora de uso; e estão sendo vendidos no estado e condições de uso e funcionamento, conservação, localização, quantidade, utilização e ocupação como se encontram.**

a.1. Bem não-de-uso, de propriedade da Fomento Paraná:

a.2.

<b>Lote nº</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Mínimo</b>
1	Veículo VW PARATI , ano e modelo 1986, placa AIJ-7964, CHASSI 9BWZZZ30ZGT048176, Renavam 0053057023-8	1.026,00

a.3. Bens não-de-uso de propriedade do Estado do Paraná, originários da carteira de ativos do Banco do Estado do Paraná S.A. e que se encontram sob gestão da Fomento Paraná por força do Decreto Estadual nº 3.764, de 23.03.01.

<b>Lote nº</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Mínimo</b>
2	Veículo GM/OPALA COMODORO SL/E 3.1, ano 1987/1988, 6 cilindros à álcool, Placa AEB-9580, CHASSI 9BGVP87FJHB102525, Renavam 52.181368-9	2.916,00
3	Torno de repucho MT-32 equipado com: quatro jogos de painéis matriz nº 1, 2, 3,4, quatro jogos de tampa matriz nº 1, 2, 3,4, um jogo de boeira matriz e um jogo de prato	82,50
4	Caminhão Trator Volvo/NL10 340 4X2, cor branca, ano 1994, modelo 1995, Chassi 9BVN2B2A0RE643562, placa AEW-6775, Renavam 0062554851-5	13.800,00
5	Máquina para colar boca de sacos plásticos, marca Matisa, mod. MS 03 A, ano 1994; Balança ensacadeira automática, marca Matisa, mod. MB 01 B, ano 1993.	38,70
6	02 (duas) Juntadeiras de lâminas marca Indumec vão livre de 1300mm nº JL-416 e JL-417 Lixadeira de dois cilindros marca Indumec, largura útil 1600mm L2C-181/93 Retificadora de cantos, marca Indumec, medida útil 3100mm por 130mm de altura RC-147/93 Serra esquadrejadeira marca Indumec, nas medidas de 2600x1300mm, com corte transversal SF-199/93 Refiladeira hidráulica marca Maclinea modelo RF-320	972,34



<b>Lote n°</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Mínimo</b>
<b>7</b>	Serra destopadeira dupla modelo D 2000 R, com duplo conjunto de esteiras transportadoras para corte contínuo, comprimento de corte 2000mm, largura de corte 1000mm, 2 prensos e demais acessórios normais, ano 1994	108,90
	Serra destopadeira pendular automática modelo DR 200, com esteira transportadora para saída de peças, largura de corte 300mm, prensor automático e demais acessórios, ano 1994	
	Furadeira horizontal múltipla modelo FHM 13, com 13 cabeçotes para 16mm, mesa com avanço pneumático com amortecedor hidráulico, 2 cilindros fixadores e demais acessórios normais, ano 1994	
<b>8</b>	04 (quatro) máquinas de teste de vazamento em baterias plásticas, marca Trimetal, modelo TRV-II, ano 1997	1.512,00
	01 (um) numerador para baterias plásticas, modelo NTR I	
	01 (uma) máquina para embalar baterias plásticas modelo TR-XI	
	01 (uma) esteira para linha de montagem com roletes, modelo TRL-I, ano 1997	
	02 (duas) seladoras para baterias plásticas pequenas, marca Trimetal, modelo TRSP-I, ano 1997	
	02 (duas) máquinas pneumáticas p/ montar e selar baterias plásticas, marca Trimetal, modelo TRP-II A, ano 1997	
	04 (quatro) extrusoras pneumáticas elétricas, marca Trimetal TRZ-I, ano 1997;	
	01 (uma) máquina para encher baterias plásticas, modelo TRD5-V	
<b>9</b>	Máquina de costura Galoneira Kansay Special W 8103 D, ano 1993	47,60
<b>10</b>	Conjunto de máquinas para fabricação de fécula de mandioca, desmontados e em estado de sucata, que na sua origem era composto de:	1.175,50
	Sistema composto por alimentadores helicoidais, composto por quatro roscas transportadoras com 3,5m de comprimento, com acionamento através de catracas independentes, para alimentação automática de raízes de mandioca ao pré-lavador, construído em chapas de aço 1020 e diâmetro 50cm, ano 1994	
	Descascador lavador tipo I com 8m de comprimento, eixo de 3", motor elétrico de 5cv, mancais e rolamentos com diâmetro de 90cm, ano 1994	
	Esteira transportadora construída sobre perfis de aço, equipada com correia laminada de 10", com 15m de comprimento e motor de 3cv, ano 1994	

	Esteira transportadora construída sobre perfis de aço, equipada com correia laminada de 12", com 2m de comprimento e motor de 3cv, ano 1994	
	Cevador triturador de mandioca confeccionado em chapa laminada de aço inox com regulagem de descida para raiz e dispositivo de regulagem de encosto do rolo, equipado com motor 20cv, ano 1994	
	Bomba de massa construída em chapa de aço inox, bronze e alumínio, com estrutura em chapa de ferro reforçada, equipada com motor 5cv, ano 1994	
	03 Pressas hidráulicas construídas em chapa de ferro acionada através de bomba hidráulica a óleo, com encosto lateral para as grades, equipada com motor 3cv e carrinhos para manuseio da massa, ano 1994	
	Elevador construído em chapa de ferro e madeira com correia laminada 7" apoiado em rolos, ano 1994	
	Rosca transportadora composta por helicóides de diâmetro 12cm, 7m de comprimento e motor de 1,5cv, ano 1994	
	Esfarelador de massa construído em chapa com regulagem de encosto do rolo, equipado com motor 5cv, ano 1994	
	Rosca transportadora composta por helicóides de diâmetro 20cm, 20m de comprimento e motor de 3cv, ano 1994	
	02 (duas) roscas transportadoras com 11m de comprimento, diâmetro de 8cm e com motor de 2cv, ano 1994	
	04 (quatro) elevadores construídos em chapa de ferro e madeira com 4,5m de comprimento com correia laminada de 5", com motor de 1,5cv	
	Classificador construído com o objetivo de retirar fibras da farinha, mais moinho de farinha, ano 1994	
	02 padronizadores de farinha construídos com a finalidade de melhorar a qualidade da farinha, ano 1994	
	Rosca desaguadora de partículas confeccionada com chapa perfurada com motor de 3cv, ano 1994	
	Rachador de lenha, ano 1994	
	Peneira vibratória, ano 1994	
	05 fornos de farinha com 3,5m de diâmetro, ano 1994	
<b>11</b>	01 (uma) máquina de costura overlock Vênis 769 CD, ano 1994	132,90
	01 (uma) máquina de costura reta Nissin sem placa de identificação, ano 1994	
	01 (uma) máquina de costura reta, sem identificação e sem placa, ano 1994	
	01 (uma) máquina de costura reta Singer 2OU23-TD 783990, ano 1994	
	01 (uma) máquina de costura reta Brother sem placa, ano 1994	
	01 (uma) máquina de costura Sunstar 8722322, ano 1994	
	01 (uma) máquina de costura reta Singer C8415064, ano 1994	

	01 (uma)máquina industrial refiladeira PFAFF 563 - 1558946, ano 1994	
	01 (uma) máquina de costura Brother sem placa, ano 1994	
	01 (uma) máquina de costura Sunstar KM 1238 007166, ano 1994	
	04 (quatro) mesas para estamparia, sem identificação, ano 1994	
	01 (uma) estufa com esteira, marca ADNAM sem nº de série, ano 1994	
<b>12</b>	02 (dois) microfiltros rotativos, marca Tratef, para filtragem de cabelos em reciclo de caleiro, com capacidade para filtrar banhos de pelagem de até 1.500 couros por dia, equipado com quadro elétrico e sistema auto-limpante, ano 1995	737,00
	02 (duas) peneiras auto-limpantes para peneiramento grosseiro de efluente líquido de conduto geral da empresa, marca Tratef, ano 1995	
	Sistema de aeração para tanque de homogeneização, através de ar insuflado, composto por sopradores tipo lóbulos, com 30 HP de potência, 240 bicos injetores para distribuição de ar, tubulação e acessórios diversos	
	05 (cinco) decantadores para efluentes, conforme desenho exclusivo Tratef, com capacidade unitária para tratar até 15.000 litros, diâmetro unitário de 3.500 litros, altura total de 5.600mm, equipado com os seguintes dispositivos especiais: otimizador hidráulico tipo Hidroflux, calha vertedoura, purgador de lodo do fundo	
	Sistema de aeração por ar difuso, que equaliza a carga poluidora ao longo do tratamento de efluentes. Construído com sopradores de ar (alta vazão) baixa pressão, tubulação e difusores em plástico micro-poroso especial expandido em aço inox. Capacidade para 360 difusores de ar de potência total de 120hp	
	Ponte raspadora de lodo p/decantador circular, com apoio central para tanque de diâmetro 13.000mm com raspador de madeira, raspador superficial em lâminas de PRFV para coleta de sobrenadantes	
	Máquina de prensar lodo, com sistema de sucção por meio de exaustor, permitindo uma maior absorção de água, com prensagem por meio de esteiras contínuas	
<b>13</b>	Máquina pneumática para botões, marca EBERLE nº 13800ER, ano 1993	82,25
	Máquina pespontadeira, marca PFAFF, modelo 542-720/02-6/018/CSMN - nº 533626, ano 1996	
	Máquina de cortar tecidos, marca Emery, ano 1993	
	Máquina ponto fixo, marca Emery, ano 1993	
	Máquina travetti, marca Emery, ano 1993	
	Máquina PFAFF, modelo p/ cóis nº 91172761-45 ref. 5642-80D/4, ano 1993	
	Máquina caseadeira, modelo 3114 - 2A/B X 25, ano 1993	
	Máquina overlock de costura, marca Singer, modelo 812V-M9583843, ano 1993	
	Compressor de ar WT-10/200, com motor, ano 1993	

Lote n°	Descrição	Valor Mínimo
14	06 (seis) serras diversas para madeira, sem identificação	156,30
	01 (uma) grampeadeira de moldura, sem identificação	
	01 (uma) lixadeira, sem identificação	
	01 (um) filtro, sem identificação	
	02 (dois) seladores de plástico	
	01 (uma) pinadeira de molduras	
	02 (dois) compressores de ar, sem identificação	
	01 (um) compressor de ar marca Schulz 2hp	
15	1 (um) transformador trifásico, de 150 Kva, marca TUSA NBI, 110 Kv, AT 13,8/13,2/12,6/12,0/11,4 Kv - ligação triângulo bl: 380/220v - ligação estrela com neutro acessível, ano 1994	10.738,35
	1 (uma) furadeira de bancada 30 mm, mot e cabeçote engrenado, marca Kone, ano 1993	
	1 (uma) furadeira de bancada 25 mm, mot., cabeçote engrenado, marca S. BLANES, ano 1994	
	1 (um) compressor de ar 40 PCM com motor, marca Schulz, ano 1994	
	01 (um) paquímetro digital 150 mm	
	01 (um) paquímetro digital 200 mm	
	1 (um) relógio comparador	
	2 (dois) micrômetros 0 - 25 mm	
	2 (dois) micrômetros 25 - 50 mm	
	1 (um) micrômetro 50 - 75 mm	
	1 (um) micrômetro 75 - 100 mm	
	1 (uma) cabine de jateamento por sucção, modelo GS 9075X + Kgs 3095 + KSURPGS medindo internamente 895mm de largura, 745mm de profundidade e 700mm de altura, sistema de exaustão com motonivelador de 0,75cv e capacidade de 738 m <sup>3</sup> por hora, com área filtrante de 3,8m <sup>2</sup> em feltro de poliester agulhado, pistola de jateamento com bico de carboneto e tungstênio de diâmetro 9,5mm e bico injetor de ar com diâmetro de 3,0mm	
	1 (uma) central de ar condicionado marca HITACHI, com capacidade para 5TR com condensação de ar e insuflamento pleno	
	1 (uma) retífica cilíndrica, marca SULMECÂNICA, mod. RUAP 750/E, ano 1986	
16	Conjunto de máquinas e equipamentos para moagem de trigo, que na sua origem era composto de:	22.036,56
	07 (sete) Moto Redutores Z40-A90S4 I-014 e acoplamento N-EUPEX B 125 I-022 ano: 1996	
	04 (quatro) Moto Redutores Z61-A100LB4LL32 I-030 e acoplamento N-EUPEX B 160 I-049 ano: 1996	

01 (um) Moto Redutor D30-M1P4 Y-073 e acoplamento N-EUPEX B 110 I-081 ano: 1996	
01 (um) Moto Redutor Z60-AI00LB4 I-111 e acoplamento N-EUPEX B 160 I-120 ano: 1996	
02 (dois) Moto Redutores Z41-A90L4 I-138 e acoplamento N-EUPEX B 140 I-146 ano: 1996	
06 (seis) Moto Redutores Z30-G80M4 I-170 e acoplamento N-EUPEX B 110 I-189 ano: 1996	
01 (um) Moto Redutor Z40-AL00L4-I32 I-197 e acoplamento N-EUPEX B 140 I-200 ano: 1996	
03 (três) Moto Redutores Z40-A90S4 I-219 e acoplamento N-EUPEX B 125 I-227 ano: 1996	
02 (dois) Moto Redutores Z40-A90S4-L16 I-251 e acoplamento N-EUPEX B 125 I-260 ano: 1996	
01 (um) Moto Redutor D41-AI00L4-L32 I-316 e acoplamento N-EUPEX B 140 I-324 ano: 1996	
01 (um) Moto Redutor Z80-AII2M4 I-359 e acoplamento N-EUPEX B 180 I-367 ano: 1996	
01 (um) Moto Redutor Z80-GL32S4-L80 I-375 e acoplamento N-EUPEX B 180 I-383 ano: 1996	
02 (dois) Moto Redutores Z41-A90L4 I-391 e acoplamento N-EUPEX B 125 I-405 ano: 1996	
01 (um) Moto Redutor C41-M1P4 I-430 e acoplamento N-EUPEX B 125 I-448 ano: 1996	
04 (quatro) Moto Redutores Z40-AI00LB4 e acoplamento N-EUPEX B 140 I-464 ano: 1996	
01 (um) Moto Redutor Z80-AII2M4 I-472 e acoplamento N-EUPEX B 180 I-480 ano: 1996	
01 (um) Moto Redutor D30-G80M4-L8 I-057 e acoplamento N-EUPEX B 110 I-065 ano: 1996	
01 (um) Moto Redutor C21-M1P4 I-090 e acoplamento N-EUPEX B 125 I-103 ano: 1996	
02 (dois) Moto Redutores C81-AI00LA4 I-154 e acoplamento N-EUPEX B 200 I-162 ano: 1996	
02 (dois) Moto Redutores C61-A90LI4 I -235 e acoplamento N-EUPEX B 160 I-243 ano: 1996	
01 (um) Moto Redutor Z40-AI00L4 I-278 e acoplamento N-EUPEX B 140 I-286 ano: 1996	
01 (um) Moto Redutor Z40-A90L4 I-294 e acoplamento N-EUPEX B 125 I-308 ano: 1996	
01 (um) Moto Redutor Z40-AI00L4 I-332 e acoplamento N-EUPEX B 125 I-340 ano: 1996	
01(um) Moto Redutor CF61 - G80M4 I-413 e acoplamento N-EUPEX B 180 I-421 ano: 1996	
Ensacadeira tipo Carrossel n° 889/890/891 ano: 1996	
Ensacadeira Modelo BL/RB-50/VR chassi n° 892 ano: 1996	
Plansichter de alto rendimento marca Snagati Berga modelo S61 Bb 8/27 com 8 canais e 27 peneiras por canal n° 1033 ano:1996	

	Ventilador centrífugo Bernauer VBR 342/450 completo ano 1996	
	Ventilador centrífugo Bernauer VBR 231/800 completo ano 1996	
	Ventilador centrífugo Bernauer VBR 131/450 completo ano 1996	
	Ventilador centrífugo Bernauer VBR 311/1000 completo ano 1996	
<b>17</b>	Retroescavadeira marca Maxion, modelo MX750 4WD, equipada com motor PERKINS de 82HP, nº de série RR 91000416, ano 1993	13.505,00
<b>18</b>	10 (dez) lóculos (gavetas para sepultamento) situados no 2º andar do Cemitério Universal Necrópole Ecumênica Vertical, na Rua Konrad Adenauer nº 940, Tarumã, em Curitiba-PR. Obs. 1: condições de venda: ver subitem “4.1.4” do Anexo II do edital. Obs. 2: não havendo arrematante para o Lote nº “18, os lóculos poderão ser vendidos isoladamente - Lotes nºs. “18.1” a “18.10” - como segue:	38.191,00
<b>18.1</b>	lóculo nº 118, rua I, 4º nível, contrato nº 3324	3.927,10
<b>18.2</b>	lóculo nº 48, rua L, 6º nível, contrato nº 3244	3.687,10
<b>18.3</b>	lóculo nº 70, rua L, 4º nível, contrato nº 3266	3.927,10
<b>18.4</b>	lóculo nº 76, rua L, 4º nível, contrato nº 3272	3.927,10
<b>18.5</b>	lóculo nº 89, rua L, 5º nível, contrato nº 3285	3.807,10
<b>18.6</b>	lóculo nº 91, rua L, 1º nível, contrato nº 3287	3.687,10
<b>18.7</b>	lóculo nº 95, rua L, 5º nível, contrato nº 3291	3.807,10
<b>18.8</b>	lóculo nº 101, rua L, 5º nível, contrato nº 3297	3.807,10
<b>18.9</b>	lóculo nº 113, rua L, 5º nível, contrato nº 3309	3.807,10
<b>18.10</b>	lóculo nº 119, rua L, 5º nível, contrato nº 3315	3.807,10
<b>19</b>	PONTA GROSSA-PR: terreno urbano, denominado A/1-D-I, oriundo da subdivisão da área A/1, da quadra s/nº, situado na Chácara Neves, bairro Neves, com área total de 3.128 m <sup>2</sup> , conforme matrícula nº 47.996 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR.	204.700,00

Lote nº	Descrição	Valor Mínimo
20	<p>SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR: lotes rurais n.ºs. 32, 47, 48, 49, 50, 57, 58, 59, 60 e 61, desmembrados dos lotes n.ºs. 7, 8 e parte do lote n.º 6, da Gleba n.º 7 e parte dos lotes n.ºs. 1, 2, 3 e 4 da Gleba n.º 8, todos da 2ª Parte Excesso, Núcleo São João, área total 280,67 ha ou 116 alqueires paulistas. Incra/CCIR n.º 000 051 461 296-0 (com 280,1000 ha). NIRF n.º 4.482.227-8 (com 280,7 ha). M-1.041, M-1.056, M-1.057, M-1.058, M-1.059, M-1.066, M-1.067, M-1.068, M-1.069 e M-1.070, RI Altonia-PR .</p> <p>Obs. 1: imóveis sujeitos a alagamento;</p> <p>Obs. 2: imóveis situados dentro do Parque Nacional de Ilha Grande com as limitações e uso impostas pela legislação.</p> <p>Obs. 3: eventual retificação na metragem dos imóveis junto ao IN-CRA, Receita Federal, Registro de Imóveis e demais órgãos, sob responsabilidade e às expensas do arrematante/adquirente.</p> <p>Obs. 4: Os imóveis pertencentes às matrículas n.ºs. M-1.041, M-1.057, M-1.066, M-1.067 e M-1.068 encontram-se com Título de Ratificação expedido pelo Incra averbado junto às respectivas matrículas; homologação sob responsabilidade do adquirente.</p> <p>Obs. 5: não havendo arrematante para o Lote n.º “20”, os imóveis poderão ser vendidos isoladamente (aplicando-se, no que couber, as observações acima), Lotes n.ºs. “20.1” a “20.10” - como segue:</p>	1.036.372,01
20.1	<p>SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR: lote rural n.º 32, desmembrado dos lotes n.ºs. 7, 8 e parte do lote n.º 6, da Gleba n.º 7 e parte dos lotes n.ºs. 1, 2, 3 e 4 da Gleba n.º 8, todos da 2ª Parte Excesso, Núcleo São João, área 20,81 ha ou 8,60 alqueires paulistas. Incra/CCIR n.º 000 051 461 296-0. NIRF n.º 4.482.227-8. M-1.041, RI Altônia-PR.</p>	76.834,48
20.2	<p>SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR: lote rural n.º 47, desmembrado dos lotes n.ºs. 7, 8 e parte do lote n.º 6, da Gleba n.º 7 e parte dos lotes n.ºs. 1 a 4 da Gleba n.º 8, todos da 2ª Parte Excesso, Núcleo São João, área 30,25 ha ou 12,50 alqueires paulistas. Incra/CCIR n.º 000 051 461 296-0. NIRF n.º 4.482.227-8. M-1.056, RI Altônia-PR.</p>	111.678,02
20.3	<p>SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR: lote rural n.º 48, desmembrado dos lotes n.ºs. 7, 8 e parte do lote n.º 6, da Gleba n.º 7 e parte dos lotes n.ºs. 1, 2, 3 e 4 da Gleba n.º 8, todos da 2ª Parte Excesso, Núcleo São João, área 33,39 ha ou 13,80 alqueires paulistas. Incra/CCIR n.º 000 051 461 296-0. NIRF n.º 4.482.227-8. M-1.057, RI Altônia-PR.</p>	123.292,53
20.4	<p>SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR: lote rural n.º 49, desmembrado dos lotes n.ºs. 7, 8 e parte do lote n.º 6, da Gleba n.º 7 e parte dos lotes n.ºs. 1, 2, 3 e 4 da Gleba n.º 8, todos da 2ª Parte Excesso, Núcleo São João, área 28,55 ha ou 11,80 alqueires paulistas. Incra/CCIR n.º 000 051 461 296-0. NIRF n.º 4.482.227-8. M-1.058, RI Altônia-PR.</p>	105.424,05
20.5	<p>SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR: lote rural n.º 50, desmembrado dos lotes n.ºs. 7, 8 e parte do lote n.º 6, da Gleba n.º 7 e parte dos lotes n.ºs. 1, 2, 3 e 4 da Gleba n.º 8, todos da 2ª Parte Excesso, Núcleo São João, área 29,04 ha ou 12,00 alqueires paulistas. Incra/CCIR n.º 000 051 461 296-0. NIRF n.º 4.482.227-8. M-1.059, RI Altônia-PR.</p>	107.210,90
20.6	<p>SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR: lote rural n.º 57, desmembrado dos lotes n.ºs. 7, 8 e parte do lote n.º 6, da Gleba n.º 7 e parte dos lotes n.ºs. 1, 2, 3 e 4 da Gleba n.º 8, todos da 2ª Parte Excesso, Núcleo São João, área 27,58 ha ou 11,40 alqueires paulistas. Incra/CCIR n.º 000 051 461 296-0. NIRF n.º 4.482.227-8. M-1.066, RI Altônia-PR.</p>	101.850,35

20.7	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR: lote rural nº 58, desmembrado dos lotes nºs. 7, 8 e parte do lote nº 6, da Gleba nº 7 e parte dos lotes nºs. 1, 2, 3 e 4 da Gleba nº 8, todos da 2ª Parte Excesso, Núcleo São João, área 26,37 ha ou 10,90 alqueires paulistas. In-cra/CCIR nº 000 051 461 296-0. NIRF nº 4.482.227-8. M-1.067, RI Altônia-PR	97.383,23
20.8	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR: lote rural nº 59, desmembrado dos lotes nºs. 7, 8 e parte do lote nº 6, da Gleba nº 7 e parte dos lotes nºs. 1, 2, 3 e 4 da Gleba nº 8, todos da 2ª Parte Excesso, Núcleo São João, área 27,58 ha ou 11,40 alqueires paulistas. In-cra/CCIR nº 000 051 461 296-0. NIRF nº 4.482.227-8. M-1.068, RI Altônia-PR.	101.850,35
20.9	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR: lote rural nº 60, desmembrado dos lotes nºs. 7, 8 e parte do lote nº 6, da Gleba nº 7 e parte dos lotes nºs. 1, 2, 3 e 4 da Gleba nº 8, todos da 2ª Parte Excesso, Núcleo São João, área 27,34 ha ou 11,30 alqueires paulistas. In-cra/CCIR nº 000 051 461 296-0. NIRF nº 4.482.227-8. M-1.069, RI Altônia-PR.	100.956,93
20.10	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR: lote rural nº 61, desmembrado dos lotes nºs. 7, 8 e parte do lote nº 6, da Gleba nº 7 e parte dos lotes nºs. 1, 2, 3 e 4 da Gleba nº 8, todos da 2ª Parte Excesso, Núcleo São João, área 29,76 ha ou 12,30 alqueires paulistas. In-cra/CCIR nº 000 051 461 296-0. NIRF nº 4.482.227-8. M-1.070, RI Altônia-PR.	109.891,17



## LEILÃO Nº FOMENTO PARANÁ/ESTADO DO PARANÁ/LIC/1-17

## LOCALIZAÇÃO DOS BENS PARA VISITAÇÃO

<b>Lotes n.ºs.</b>	<b>Cidade/UF</b>	<b>Endereço</b>
<b>2, 4, 17</b>	Colombo-PR	Rua Luiz Berleze nº 207 (antigo nº 81), Canguiri, próximo ao Parque Castelo Branco.
<b>18</b>	Curitiba-PR	Cemitério Universal Necrópole Ecumênica Vertical Rua Konrad Adenauer nº 940, Tatumã.
<b>1, 3, 5 a 9, 11, 13 a 15</b>	Pinhais-PR	Rua Henrique Coelho Neto nº 709, Vargem Grande Núcleo Colonial de Pinhais.
<b>12</b>	Maringá-PR	Curtume Central Av. Joaquim Duarte Moleirinho nº 485.
<b>10</b>	Santa Cruz de Monte Castelo-PR	Parte dos bens se encontram na área externa da FECULARIA LOPES, no endereço: partindo de Santa Cruz de Monte Castelo pela BR-218, sentido Querência do Norte, após 3 km m/m, entrar do lado direito e seguir por m/m 1,5 km, em acesso de terra, até a Fecularia. Contato: Daro (gerente) - fone: (44) 8820-1434
	Loanda-PR	Os motores se encontram em poder do Sr. Gilson (Depositário Público), no endereço: Travessa Conego Pedro Plonka nº 37 (Praça da Bandeira) - Loanda-PR. Contato: Fórum de Loanda-PR
<b>16</b>	Cascavel - PR	Maquinários Instalados e em funcionamento, à Rua Pe. Anchieta, 663 - Pq. São Paulo - CASCAVEL-PR.

**ANEXO II**  
**LEILÃO Nº FOMENTO PARANÁ/ESTADO DO PARANÁ/LIC/1-17**  
**CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DOS BENS**

**Os lances ofertados, uma vez aceitos, são irrevogáveis.**  
**O arrematante/adquirente é responsável por**  
**todas as ofertas de lances efetuadas em seu nome.**

**O exame prévio dos bens é de exclusiva responsabilidade do**  
**arrematante/adquirente, não se admitindo reclamações posteriores.**

A venda dos bens será efetivada com a emissão dos documentos abaixo e nas condições como segue:

- Termo de Arrematação Provisório;
- Termo de Arrematação Definitivo;
- Recibo de Pagamento Integral do bem arrematado;

### **1. Bens**

Os bens estão sendo vendidos de acordo com os documentos existentes, no estado e condições de uso e funcionamento, conservação, localização, quantidade, utilização e ocupação como se encontram; a descrição dos bens, em princípio, obedece ao contido nos respectivos autos de execução; os imóveis estão sendo vendidos sob a forma *ad corpus*, na forma e com as ressalvas e outras especificações descritas junto ao respectivo bem, conforme Anexo I, consoante especificações, área, metragens, divisas e confrontações constantes das correspondentes matrículas; mapas/fotos inclusive aéreas, quando apresentados, são meramente ilustrativos da localização e situação dos bens, não configurando, em qualquer caso, compromisso quanto à exatidão de qualquer das informações disponibilizadas, e não ensejam direito, alegação de defeito ou vício oculto, abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, ressarcimento ou indenização a qualquer título e a qualquer tempo, por parte do Estado do Paraná, por intermédio da Fomento Paraná, e/ou da Fomento Paraná.

### **2. Divergências**

Divergências entre a real situação dos bens e sua documentação (quanto a especificações, área, metragens, divisas e confrontações, demolição e/ou averbação de obras civis ou outra), ou para a sua regularização ou, ainda, parcelamento, desmembramento, remembramento, unificação, desapropriação, georreferenciamento, ratificação e/ou homologação de imóveis rurais junto ao INCRA e demais órgãos competentes, instituição e regularização da área de reserva legal, e particular do patrimônio natural e de outras limitações e restrições de caráter ambiental envolvendo os imóveis rurais, subdivisão ou retificação de área ou de metragens, do nome da rua/endereço porventura incorretos, retificação do número da indicação fiscal ou do número do cadastro no INCRA/CCIR, Receita Federal/ITR ou outro órgão, colocação/reposição/regularização de divisas (secas e/ou outras) etc., descontaminação do solo, inclusive eventuais procedimentos administrativos/medidas judiciais cabíveis, danos decorrentes e/ou outros, bem como a falta de quaisquer partes ou componentes que integravam ou que deveriam integrar os bens na sua origem, deverão ser providenciadas e realizadas sob responsabilidade e às expensas do arrematante/adquirente, não cabendo invocar direito, defeito ou vício oculto, abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, direito, ressarcimento ou indenização a qualquer título e a qualquer tempo por parte do Estado do Paraná, por intermédio da Fomento Paraná, e/ou da Fomento Paraná.

### **3. Imóvel Ocupado**

Na hipótese de o imóvel encontrar-se ocupado, ou que venha a ser invadido/ocupado no decorrer do presente processo licitatório, ou após a sua arrematação/aquisição, todas as gestões, providências, despesas e demais consequências com a desocupação - inclusive eventuais procedimentos administrativos/medidas judiciais cabíveis, danos decorrentes, transporte para remoção, e/ou outros - serão de exclusiva responsabilidade do arrematante/adquirente e não ensejarão direito, abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, ressarcimento ou indenização a qualquer título e a qualquer tempo por parte do Estado do Paraná, por intermédio da Fomento Paraná, e/ou da Fomento Paraná, mesmo na hipótese de insucesso, ainda que parcial, nessas demandas.

### **4. Posse e Transferência de Propriedade/Titularidade – Responsabilidades do Arrematante/Adquirente**

- a) A posse direta ou indireta do imóvel será transmitida ao arrematante/adquirente que estiver em dia com os correspondentes pagamentos, e após a assinatura da respectiva Escritura Pública de Compra e Venda.

- b) A transferência de propriedade/titularidade dos bens e a respectiva Escritura Pública, quando for o caso, somente será efetivada/formalizada com o arrematante cujo nome constar do Termo de Homologação do Leilão conforme publicado por extrato no DIOE-PR, ou ao adquirente que constar do Termo de Ratificação (expedido pela Fomento Paraná), conforme publicado por extrato no DIOE-PR.

**4.1 Serão de responsabilidade única e exclusiva do arrematante/adquirente - não cabendo pleitear direito, abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, ressarcimento ou indenização a qualquer título e a qualquer tempo por parte do Estado do Paraná, por intermédio da Fomento Paraná, e/ou da Fomento Paraná - todas as gestões, providências, documentos e despesas necessárias à transferência de propriedade dos bens arrematados/adquiridos, conforme segue:**

#### **4.1.1. Bens Imóveis**

A partir da data da arrematação/aquisição, independente da assinatura do respectivo contrato/escritura (Anexo VI), é de responsabilidade do arrematante/adquirente, conforme especificado no subitem 4.1, acima, o pagamento e cumprimento dos seguintes encargos:

- a) todos os impostos, taxas e contribuições/declarações de qualquer natureza (IPTU ou INCRA/CCIR, Receita Federal/ITR, IBAMA/Ato Declaratório Ambiental – ADA, CNA/Contribuição Sindical Rural e outros), faturas de energia elétrica e de água, condomínio, se houver, e quaisquer outros encargos/obrigações não relacionadas, incidentes sobre o bem, devidos ou gerados a partir da data da arrematação/aquisição do bem;
- b) todos os impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza, custas, emolumentos e/ou quaisquer outras despesas decorrentes ou relacionadas com a transferência de propriedade ou da cessão de direitos, tais como: ITBI, Funrejus, laudêmio, foro, alvará, lavratura da escritura pública, registro/averbação no competente registro imobiliário, certidões, reconhecimento de firmas, autenticações, e demais documentos necessários etc.;
- c) regularização de obras civis não devidamente averbadas/aprovadas, e/ou averbadas porém inexistentes, junto ao respectivo Registro de Imóveis, Prefeitura, INSS, IAP, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes;
- d) georreferenciamento do imóvel arrematado, quando for o caso, perante o INCRA, IAP, Registro de Imóveis, e demais órgãos competentes, inclusive eventuais providências relativas aos confrontantes, bem como a correspondente Escritura de Rerratificação;
- e) O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação no DIOE-PR da homologação do leilão e adjudicação aos respectivos arrematantes, para apresentar a documentação necessária à lavratura da escritura pública, após o que será chamado a justificar o atraso, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de rescisão do negócio, a critério da Fomento Paraná, na forma do Item 8 do Edital.
- f) Nesse mesmo prazo, o arrematante deverá indicar o cartório para lavratura da escritura pública. Caso não haja indicação, a escritura pública será lavrada em cartório designado pela Fomento Paraná. (verificar c/ DI-JUR)
- g) O adjudicatário e respectivo cônjuge/companheiro(a), serão convocados para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a respectiva escritura e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua assinatura, encaminhar à Fomento Paraná, cópia da Escritura Pública devidamente registrada no respectivo Registro de Imóveis, bem como da matrícula atualizada do imóvel, contendo o registro da presente aquisição.
- h) Nesse mesmo prazo - 30 (trinta) dias da assinatura da Escritura Pública – o adjudicatário deverá comprovar a transferência de titularidade do imóvel junto aos órgãos competentes: Prefeitura/IPTU ou INCRA/CCIR, Receita Federal/ITR, IBAMA – Ato Declaratório Ambiental – ADA, CNA/Contribuição Sindical Rural, companhias de energia elétrica e de água, e respectivo condomínio, se for o caso, sob pena de decair do direito à arrematação, podendo a Fomento Paraná adotar as medidas legais cabíveis visando a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e sanções previstas neste edital, na correspondente escritura pública (Anexos III e IV) e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.
- i) A tomada de posse, utilização e/ou entrega das chaves será efetivada após a apresentação à Fomento Paraná do contrato devidamente registrado e respectiva matrícula atualizada, e comprovação do cumprimento da alínea “h”, ou a critério da Fomento Paraná.
- j) Os interessados deverão, previamente à arrematação/aquisição, cientificar-se das restrições impostas pela legislação (inclusive ambiental), municipal, estadual e/ou federal, aplicável aos imóveis, no tocante ao uso do solo, zoneamento, localização/situação, ratificação e/ou homologação de imóveis rurais junto ao INCRA e demais órgãos competentes e, ainda, quanto às obrigações e direitos decorrentes de convenção e regulamento/regimento interno de condomínio, quando for o caso;

#### 4.1.2. Condições Especiais para Venda de Imóveis Rurais

A venda de imóveis rurais sujeita-se às disposições da legislação em vigor, com destaque para:

- a) pessoa natural estrangeira: aquisição livre até 3 (três) módulos rurais, caso não seja proprietária de outro imóvel rural;
- b) pessoa natural estrangeira: aquisição até 50 (cinquenta) módulos rurais, mediante autorização do INCRA;
- c) imóvel situado em área considerada indispensável à segurança nacional: a aquisição por pessoa natural estrangeira ou pessoa jurídica estrangeira sujeita-se ao prévio assentimento do Conselho de Defesa Nacional;
- d) pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no País: aquisição mediante aprovação do Ministério competente;
- e) a soma das áreas rurais de propriedade de pessoas estrangeiras, físicas ou jurídicas, não poderá ultrapassar a ¼ (um quarto) da superfície do município onde se situam.
- f) Na hipótese de o arrematante/adquirente enquadrar-se nas limitações estabelecidas pela legislação vigente quanto à aquisição de imóvel rural, ou na impossibilidade de obtenção das autorizações e licenças necessárias à transferência de propriedade do imóvel por culpa do arrematante/adquirente, ou por motivo a ele atribuído, o desfazimento da arrematação/aquisição não ensejará a restituição dos valores pagos a título de arras; a restituição de eventuais outros valores pagos, a qualquer título, sujeita-se, no que couber, às disposições estabelecidas no item 8 do Edital.

#### 4.1.3. Veículos

Como especificados no Anexo I:

- a) a Fomento Paraná fará a comunicação de venda do veículo ao Detran, após a assinatura e reconhecimento de firmas no documento de transferência;
- b) caberá ao arrematante/adquirente a obrigação pela transferência do veículo junto ao Detran e/ou demais órgãos competentes, conforme especificado no subitem 4.1, bem como
- c) caberá ao arrematante/adquirente eventual baixa do veículo arrematado/adquirido, seja junto ao Detran ou a qualquer outro órgão, a sua destinação como sucata, ou a regularização do número do motor, do chassi ou de qualquer outro item como constante junto à descrição do bem no edital ou que venha a ser identificado oportunamente, ou em cumprimento às exigências da vistoria, que se encontre em desacordo com o respectivo registro junto ao Detran e/ou demais órgãos competentes.

#### 4.1.4. Lóculos

A cessão do direito de uso do lóculo será efetivada ao arrematante/adquirente **após a quitação integral do valor de sua arrematação e da respectiva taxa de manutenção, e após a assinatura do correspondente Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações**, nas condições como segue:

- a) **Preço Mínimo:** compreende o valor do lóculo mais o valor da Taxa de Transferência de Titularidade;
- b) **Taxa de Transferência de Titularidade:** 10% (dez por cento) sobre o valor da tabela oficial de preço do lóculo praticada pela Universal Negrópolis na data do Leilão; a Taxa de Transferência de Titularidade é devida pelo arrematante/adquirente e já está incluída no preço mínimo do lóculo; após a quitação integral do valor de arrematação do lóculo, a Fomento Paraná efetuará o recolhimento dessa Taxa diretamente à Universal Negrópolis;
- c) **Taxa de Manutenção:** a partir da data da arrematação/aquisição, independente da transferência de titularidade, a responsabilidade pelo seu pagamento é do arrematante/adquirente, e deverá ser paga diretamente à Universal Negrópolis, na periodicidade conforme regulamento próprio daquela instituição;
- d) **Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações:** celebrado com a Universal Negrópolis (modelo próprio), com a interveniência do Estado do Paraná, por intermédio da Fomento Paraná, após efetivado o pagamento do valor da arrematação;
- e) o uso do lóculo será disponibilizado pela Fomento Paraná somente após a assinatura do Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações referido na alínea “d”, acima;
- f) a determinação do valor da Taxa de Manutenção, sua periodicidade e demais condições para uso do lóculo é de integral responsabilidade da Universal Negrópolis.

#### 4.2. Condições para Retirada/Remoção de Veículos e Máquinas e Equipamentos

Serão de responsabilidade única e exclusiva do arrematante/adquirente - *não cabendo pleitear abatimento proporcional do preço, compensação, modificação na forma ou condição de pagamento, ressarcimento ou indenização por parte do Estado do Paraná e/ou da Fomento Paraná, a qualquer título e a qualquer tempo* - todas as gestões, providências, documentos e despesas necessárias à retirada/remoção dos bens arrematados/adquiridos, como segue:

- a) desmontagem, retirada/remoção, carga, transporte e autorização para trânsito, inclusive junto à Receita Estadual/ICMS, quando devido, e demais órgãos competentes, de veículos, máquinas e equipamentos do local em que se encontram; e, ainda, com impostos, seguro, acidentes pessoais e/ou materiais que venham a ocorrer no processo de movimentação, retirada, remoção e transporte dos bens arrematados/adquiridos, e por eventuais consequências danosas decorrentes de tais atos;
- b) os veículos, máquinas e equipamentos serão efetivamente liberados para retirada/remoção após a comprovação de seu pagamento e/ou compensação do respectivo cheque, observadas as disposições das alíneas “c” e “d”, abaixo.
- c) **Lotes n.ºs. 1, 2 e 4:** a liberação do veículo para remoção estará na dependência, ainda, da disponibilização pelo Detran, via internet, do documento “Comunicação de Venda de Veículo”;
- d) Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser removidos do local em que se encontram às expensas, critério e responsabilidade do arrematante/adquirente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da efetiva liberação pelo Estado do Paraná, por intermédio da Fomento Paraná, e pelo leiloeiro; devidamente justificado pelo arrematante/adquirente, esse prazo poderá ser ampliado, a critério da Fomento Paraná.
- e) Findo esse prazo, será cobrada, a critério da Fomento Paraná, **Taxa de Depósito** no valor de 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) ao dia, calculado sobre o valor da arrematação, devida a partir do recebimento da comunicação de sua disponibilidade, até a data da efetiva retirada ou pelo prazo de até 30 (trinta) dias; após esse prazo, o arrematante/adquirente sujeita-se, no que for cabível, às disposições do subitem 8.4 e seguintes do Edital e alínea “f”, a seguir, além de, se for o caso, despesas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação/aquisição, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- f) Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da publicação do extrato da disponibilização do bem (subitem 8.4 e seguintes do Edital) sem manifestação formal do arrematante/adquirente quanto à sua retirada/remoção do local em que se encontra, será considerada desistência do bem arrematado/adquirido, podendo a Fomento Paraná, a seu exclusivo critério, promover a doação do referido bem ao Provopar Ação Social do Paraná ou a outra entidade de caráter social, não cabendo ao arrematante/adquirente pleitear ressarcimento ou indenização a qualquer título e a qualquer tempo por parte do Estado do Paraná, por intermédio da Fomento Paraná, e/ou da Fomento Paraná.
- g) As disposições concernentes tão somente à Taxa de Depósito referidas nas alíneas “e” e “f”, acima, não se aplicam aos **Lotes n.ºs. 10, 12 e 16** do Anexo I do Edital (bens vendidos no local), permanecendo aplicáveis os demais dispositivos; todas as gestões, providências, documentos e despesas necessários à retirada/remoção/transporte e trânsito desses bens do local em que se encontram são de integral responsabilidade do arrematante/adquirente.

## 5. Outras Condições

- 5.1. Na eventualidade de qualquer ação judicial envolvendo os bens objeto da presente venda, bem como da existência de contrato de arrendamento, comodato, parceria, locação ou de qualquer outro porventura celebrado com proprietários anteriores dos bens, a Fomento Paraná, autoriza, desde já, e o arrematante/adquirente concorda e aceita a sua sub-rogação nos direitos e obrigações decorrentes de tais atos, exceto o estabelecido no subitem 5.3, abaixo.
- 5.2. Fica expressamente estabelecido que eventuais créditos decorrentes de ação judicial envolvendo os bens licitados, ou dos contratos referidos no subitem 5.1, acima, depositados ou não, a qualquer tempo, inclusive após a data de sua aquisição por parte da Fomento Paraná ou do Estado do Paraná - relativos ao período anterior à data da presente arrematação/aquisição, serão devidos à Fomento Paraná ou ao Estado do Paraná, por intermédio da Fomento Paraná.

- 5.3.** A Fomento Paraná poderá, a seu exclusivo critério ou por decisão judicial, até o momento da oferta do bem durante a sessão pública do leilão, retirar qualquer lote da relação de bens constante do Anexo I, sem que caiba aos licitantes do lote retirado direito, ressarcimento ou indenização a qualquer título e a qualquer tempo por parte da Fomento Paraná.
- 5.4.** A retirada de qualquer lote da relação de bens (Anexo I) do edital não implica a suspensão da sessão pública, nem afeta ou invalida os demais lotes, que continuarão disponibilizados para alienação e ofertados à venda por parte do leiloeiro até o encerramento normal da sessão pública, nas condições do presente edital.
- 5.5.** A retirada ou declaração de nulidade de qualquer cláusula, condição, obrigação ou texto do presente edital e seus anexos não invalida nem anula os demais conteúdos dos mesmos, que permanecem vigentes e produzindo seus jurídicos e legais efeitos, salvo quando a alteração possa afetar a oferta do lance/formulação da proposta, aplicando-se, nessa hipótese, o estabelecido no art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.6.** O adiamento do leilão, a revogação deste Edital, ou sua modificação no todo ou em parte, ou a alteração das condições de participação no leilão, com a republicação deste Edital e agendamento de nova data para a sua realização, ou a eventual alteração da data e horário de realização do leilão, não implica, em qualquer tempo, sob qualquer condição, direito a ressarcimento ou indenização, a qualquer título, seja aos licitantes ou a terceiros, por parte do Estado do Paraná e/ou pela Fomento Paraná.
- 5.7.** A Fomento Paraná, bem como o Leiloeiro, não se responsabilizam por eventual evicção dos bens disponibilizados para alienação (art. 448 do Código Civil), ou pelo funcionamento, eventuais avarias, falta de partes e peças, vícios ou defeitos ocultos porventura existentes ou constatados posteriormente à arrematação/aquisição dos bens, veículos e máquinas e equipamentos ofertados à venda no presente edital.
- 5.8.** Eventuais erros de digitação/impressão em anúncios/divulgação, por meio eletrônico, catálogo, jornal, ou por qualquer outro meio, não ensejam direito, ressarcimento ou indenização a qualquer título e a qualquer tempo por do Estado do Paraná, por intermédio da Fomento Paraná, e/ou da Fomento Paraná, prevalecendo como constante no presente edital, cabendo ao interessado pesquisar previamente à sessão pública, junto à Fomento Paraná e ao Leiloeiro, o bem de seu interesse.
- 5.9.** Os bens não alienados durante a sessão pública do leilão poderão, a critério da Fomento Paraná, permanecer disponibilizados para alienação, com dispensa de licitação, até o início de novo processo licitatório de venda, de acordo com o art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 34, inciso V, da Lei Estadual nº 15.608/07.

### ANEXO III

## LEILÃO Nº FOMENTO PARANÁ/ESTADO DO PARANÁ/LIC/1-17

### MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE(S):** (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CI-RG, CPF/MF, endereço de residência/domicílio completo. Obs.: (se casado ou em união estável, fazer constar a data e o regime de casamento/união, bem como o nome do cônjuge/companheiro(a) e respectivos documentos e endereços) **OU**

nome e caracterização do licitante pessoa jurídica, nº CNPJ/MF, endereço da sede e identificação de seu representante legal).

**OUTORGADO:** (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, nº do RG e do CPF/MF, endereço de residência/domicílio completo da pessoa física que representará o outorgante).

**PODERES:** especiais para representar o(s) outorgante(s) perante o Estado do Paraná, por intermédio da Agência de Fomento do Paraná S.A., e/ou Agência de Fomento do Paraná S.A. no processo licitatório identificado como **Leilão nº Fomento Paraná/Estado do Paraná/LIC/1-17**, para arrematação/aquisição dos bens objeto do(s) **Lote(s) nº(s) \_\_\_\_**, constante(s) do respectivo Edital, podendo, para tanto, participar da sessão pública da licitação, ofertar lances pelo valor que entender, definir a forma ou condição de pagamento, efetuar o correspondente pagamento, concordar, discordar, intervir, alegar, contestar, formular impugnações, interpor e desistir de recursos, renunciar, inclusive quanto a prazos e/ou quanto ao direito à interposição de recursos, prestar declarações, e informações, aceitar cláusulas, condições e obrigações, receber em devolução a documentação pertencente ao(s) outorgante(s), assinar Proposta(s) para Lance, Termo de Arrematação, atas e quaisquer outros documentos relativos ao leilão, e tudo o mais que for necessário para o integral cumprimento deste mandato.

**INSTRUMENTO:** particular.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome(s) e assinatura(s) do(s) licitante(s) pessoa física e de seu cônjuge/companheiro(a), se for o caso, ou do(s) representante(s) legal(ais) do licitante pessoa jurídica, **com firma reconhecida em Cartório**)

**ANEXO IV**  
**LEILÃO Nº FOMENTO PARANÁ/ESTADO DO PARANÁ/LIC/1-17**



**FICHA CADASTRAL**  
**LEILÃO Nº FOMENTO PARANÁ/ESTADO DO PARANÁ/LIC/1-17**

Interessado						CPF/CNPJ/MF nº	
Endereço							
Bairro		Cidade		Estado		CEP	
Tel. Residencial				Tel. Comercial			
Tel. Celular				E-mail			
Endereço para Correspondência							
Bairro		Cidade		Estado		CEP	
Representante/Procurador						CPF/CNPJ/MF nº	
Endereço							
Bairro		Cidade		Estado		CEP	
Tel. Residencial				Tel. Comercial			
Tel. Celular				E-mail			
Lotes de interesse							
<p>Declaro ter conhecimento que os bens objeto do Leilão nº Fomento Paraná/Estado do Paraná/LIC/1-17 estão sendo vendidos de acordo com os documentos existentes, no estado e condições de uso e funcionamento, conservação, localização, quantidade, utilização e ocupação como se encontram, em conformidade com o Edital e seus anexos.</p> <p>Declaro, também, que conheço e me obrigo a observar e cumprir, no que couber, a legislação que trata da Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas: Leis Federais nº 9.613/98 e nº 12.683/12, regulamentações e normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil sobre a matéria, e que me responsabilizo pela comprovação, às autoridades competentes, a qualquer tempo, da origem dos recursos destinados ao pagamento da presente aquisição de bens.</p> <p align="center">Curitiba,</p> <p align="center">Assinatura do Licitante</p>							



**ANEXO V**  
**LEILÃO Nº FOMENTO PARANÁ/ESTADO DO PARANÁ/LIC/1-17**  
**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À**  
**ELABORAÇÃO DO CONTRATO/ESCRITURA**

**A) Arrematante/Adquirente Pessoa Jurídica**

1. ato constitutivo da sociedade: Contrato Social em vigor (última Consolidação do Contrato Social); ou Estatuto Social e documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados/averbados; ou Certidão Simplificada da Junta Comercial; ou inscrição de Ato Constitutivo no caso de sociedade Civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
3. CI-RG e CPF/MF do administrador/representante legal da pessoa jurídica que assinará o contrato.

**B) Arrematante/Adquirente/Avalistas Pessoa Física e seu cônjuge/companheiro(a), se for o caso**

1. CI-RG e CPF/MF do casal;
2. Certidão de Casamento e Escritura Pública de Pacto Antenupcial, Contrato de União Estável, se houver;
3. Comprovante de endereço de residência/domicílio (fatura de energia elétrica, de água, ou outro).

Na correspondência que encaminhar os documentos, informar:

- estado civil, profissão, endereço de residência/domicílio da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o Contrato;
- Cartório para lavratura da respectiva escritura pública.

**Observações:**

- a) Além dos documentos relacionados nos itens A e B, deverão ser encaminhados todas as demais comprovações de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e imobiliária, exigíveis pelo Cartório para a elaboração da Escritura;
- b) a Fomento Paraná reserva-se o direito de solicitar outros documentos, a seu critério;
- c) procuração, se for o caso, conforme modelo do Anexo III, com firma reconhecida, acompanhada de cópia da CI-RG e do CPF/MF das partes (outorgante e outorgado);
- d) os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por oficial público ou publicação em órgãos da Imprensa Oficial, quando especificados; poderão vir certificados via internet com comprovação posterior de sua autenticidade, ou cópias simples, caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido, mediante conferência da cópia com o original, devendo ser observadas as datas de validade dos mesmos.

**ANEXO VI**  
**LEILÃO Nº FOMENTO PARANÁ/ESTADO DO PARANÁ/LIC/1-17**  
**MODELO DE ESCRITURA PÚBLICA DE**  
**COMPRA E VENDA**  
(à vista)

**Escritura Pública de Compra e Venda nº \_\_\_\_-17** que fazem o **ESTADO DO PARANÁ**), por sua gestora, a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.**, e \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

Saibam quantos esta pública escritura de compra e venda virem que aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, neste serviço notarial, perante mim, \_\_\_\_, compareceram as partes entre si justas e contratadas:

de um lado, como vendedor, o

- ✓ **ESTADO DO PARANÁ**, assim doravante denominado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.416.940/0001-28, com sede em Curitiba-PR, no Palácio Iguazu localizado na Av. Cândido de Abreu s/nº, Centro Cívico, CEP 80.530-909, neste ato representado, de acordo com o Decreto Estadual nº 3.764, de 23.03.01, pela gestora dos ativos adquiridos do Banco do Estado do Paraná S.A., a

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, integrante da administração indireta do Estado, a seguir também denominada **FOMENTO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.584.906/0001-99, com sede e foro em Curitiba-PR, na Av. Vicente Machado nº 445, 4º andar, Centro, CEP 80.420-010, neste ato representada - em conformidade com o artigo 23 do Estatuto Social aprovado pela 64ª AGE realizada em 04.02.15 - pelo Diretor \_\_\_\_, e pelo Diretor \_\_\_\_, reeleitos na \_\_\_\_ Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em \_\_\_\_;

e, de outro lado, como comprador \_\_\_\_, assim doravante denominado, \_\_\_\_

Os presentes foram identificados por mim, de acordo com os documentos originais antes mencionados, do que dou fé.

E, pelas partes, me foi dito que, em face de arrematação/aquisição do imóvel que constitui o **Lote nº \_\_\_\_** do Anexo I do Edital do **Leilão nº FOMENTO PARANÁ/Estado do Paraná/LIC/1-17**, realizado em xx.xx.xxxx, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07, referidas na cláusula sétima, conforme Termo de Arrematação Definitivo nº \_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_, por xxxxxxxxxxxx, Leiloeiro Administrativo, homologado pelo Diretor-Presidente da FOMENTO PARANÁ, devidamente publicado no DIOE-PR nº XXXX de xx.xx.xxxx, documentos esses parte integrante do respectivo processo licitatório (SID nº xxxxxxxxxxxx) e complementar do presente instrumento, resolvem formalizar escritura pública de compra e venda dentro das cláusulas e condições a seguir estabelecidas que, mutuamente, aceitam e ratificam:

**PRIMEIRA - O IMÓVEL:** o Estado do Paraná é proprietário do seguinte imóvel: (identificação do imóvel, conforme a respectiva matrícula)

**Título de Domínio:** matrícula nº \_\_\_\_, Livro 2-RG, no \_\_\_\_ Registro de Imóveis de \_\_\_\_; havido pelo Estado do Paraná mediante \_\_\_\_.

**SEGUNDA - OBJETO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:** o Estado do Paraná, por intermédio da **FOMENTO PARANÁ**, vende ao \_\_\_\_ comprador \_\_\_\_, que aceita \_\_\_\_, sob as condições desta escritura e do Edital do Leilão referido na cláusula sétima, o imóvel antes descrito, pelo preço total, certo e ajustado de **R\$ \_\_\_\_ (---)**, pago à vista, que o Estado do Paraná, por intermédio da **FOMENTO PARANÁ**, recebeu em xx.xx.xxxx, em moeda corrente nacional, do qual dá ao \_\_\_\_ comprador \_\_\_\_, neste ato e por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, em qualquer tempo, sobre referido valor ou a venda efetuada, sendo que, do valor de arrematação do imóvel, a importância de **R\$ \_\_\_\_ (---)**, correspondente a 10% (dez por cento), é recebida como arras, na forma do artigo 420 do Código Civil.

**TERCEIRA - TRANSMISSÃO:** face à quitação do preço do imóvel, pela presente escritura, o Estado do Paraná, por intermédio da **FOMENTO PARANÁ**, transmite ao \_\_\_\_ comprador \_\_\_\_, em caráter definitivo - ressalvado o disposto na cláusula quinta, se for o caso - toda posse, jus, domínio, direito e ação que sobre o referido imóvel tinha e vinha exercendo, para que dele o \_\_\_\_ comprador \_\_\_\_, doravante possa \_\_\_\_, livremente, usar, gozar e dispor, como bem e melhor lhe aprouver, como seu que é e fica sendo, por força da arrematação/aquisição, deste instrumento e subsequente registro no respectivo registro imobiliário, obrigando-se o Estado do Paraná, por intermédio da **FOMENTO PARANÁ**, por si e sucessores, a fazer esta escritura sempre boa, firme e valiosa.

**QUARTA - VISTORIA:** os bens objeto da presente escritura são vendidos consoante especificações, área, metragens, divisas e confrontações constantes das respectivas matrículas e de acordo com as Condições Especiais, parte integrante do Anexo I do Edital do Leilão referido na cláusula sétima, declarando o comprador haver vistoriado detidamente o imóvel e respectiva documentação, nada tendo a reclamar, em tempo algum, sobre os documentos existentes, o estado e as condições de uso e funcionamento, conservação, localização, quantidade, utilização e ocupação como se encontram, ou sobre o estado físico do imóvel, caso venha a ser apurada área para mais ou para menos, com alteração da área atualmente registrada, ou quanto às suas especificações, metragens, divisas e confrontações, bem como a falta de quaisquer partes ou componentes que o integravam ou que deveriam integrar o imóvel na sua origem, sendo a presente venda efetuada sob a forma *ad corpus*.

**Parágrafo Único:** divergências entre a real situação dos bens e sua documentação (quanto a especificações, área, metragens, divisas e confrontações, demolição e/ou averbação de obras civis ou outra), ou para a sua regularização ou, ainda, parcelamento, desmembramento, remembramento, unificação, desapropriação, georreferenciamento, ratificação e/ou homologação de imóveis rurais junto ao INCRA e demais órgãos competentes, instituição e regularização da área de reserva legal, e particular do patrimônio natural e de outras limitações e restrições de caráter ambiental, envolvendo os imóveis rurais, subdivisão ou retificação de área ou de metragens, do nome da rua/endereço porventura incorretos, retificação do número da indicação fiscal ou do número do cadastro no INCRA/CCIR, Receita Federal/ITR ou outro órgão, colocação/reposição/regularização de divisas (secas e/ou outras) etc., descontaminação do solo, inclusive eventuais procedimentos administrativos/medidas judiciais cabíveis, danos decorrentes e/ou outros, bem como a falta de quaisquer partes ou componentes que integravam ou que deveriam integrar o imóvel na sua origem, deverão ser providenciadas e realizadas sob responsabilidade e à expensas do comprador, não cabendo invocar direito, defeito ou vício oculto, abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, direito, ressarcimento ou indenização a qualquer título e a qualquer tempo por parte do Estado do Paraná, por intermédio da **FOMENTO PARANÁ**, e/ou da **FOMENTO PARANÁ**.

**QUINTA - DECLARAÇÕES:** na hipótese de o imóvel encontrar-se ocupado, ou que venha a ser invadido/ocupado no decorrer do presente processo licitatório, ou após a sua arrematação/aquisição, ou até o momento da assinatura/registro desta escritura e até a entrega das chaves, quando for o caso, o comprador declara-se ciente e de acordo de que é de sua exclusiva responsabilidade todas as gestões, providências, despesas e demais consequências com a desocupação, como também com a instituição e regularização da área de reserva legal junto ao IAP, Registro de Imóveis e demais órgãos competentes – inclusive por eventuais procedimentos administrativos/medidas judiciais cabíveis, danos decorrentes, e/ou outros - não cabendo invocar abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, direito, ressarcimento ou indenização a qualquer título e a qualquer tempo por parte do Estado do Paraná), por intermédio da **FOMENTO PARANÁ**, e/ou da **FOMENTO PARANÁ**.

#### **SEXTA - OUTRAS CONDIÇÕES:**

- a) Serão devidos ao Estado do Paraná, por intermédio da **FOMENTO PARANÁ**, eventuais créditos decorrentes de ação judicial envolvendo o imóvel objeto da presente escritura, ou de contratos de comodato, arrendamento, parceria, exploração, locação ou de qualquer outro porventura celebrado com os proprietários anteriores do imóvel, depositados ou não – a qualquer tempo, inclusive após a data da arrematação/aquisição - relativos a período anterior à data da presente arrematação/aquisição.
- b) São de responsabilidade exclusiva do comprador todas as gestões, providências e despesas com a desmontagem, retirada/remoção, carga, transporte e trânsito de bens móveis, máquinas e equipamentos e outros objetos porventura existentes no imóvel; e, ainda, com impostos, seguro, acidentes pessoais e/ou materiais que venham a ocorrer no processo de movimentação, retirada, remoção, transporte e trânsito de referidos bens, e por quaisquer outras consequências danosas decorrentes de tais atos; não cabendo invocar abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, direito, ressarcimento ou indenização, a qualquer título e a qualquer tempo, por parte do Estado do Paraná, por intermédio da **FOMENTO PARANÁ**, e/ou da **FOMENTO PARANÁ**.
- c) O Estado do Paraná), por intermédio da **FOMENTO PARANÁ**, e/ou a **FOMENTO PARANÁ** não se responsabilizam por eventual evicção relativa aos bens de que trata o presente instrumento.
- d) O comprador obriga-se a, no prazo máximo de 30 (trinta) dias desta data, encaminhar ao Estado do Paraná, por intermédio da **FOMENTO PARANÁ**, cópia desta escritura devidamente registrada, bem como da matrícula atualizada do imóvel contendo o registro da presente aquisição e, nesse mesmo prazo, comprovar o pedido e/ou a transferência de titularidade do imóvel junto aos órgãos competentes: se imóvel urbano, Prefeitura/IPTU; se imóvel rural, INCRA/CCIR, Receita Federal/ITR, IBAMA/Ato Declaratório Ambiental – ADA, CNA/Contribuição Sindical Rural e outros; companhias de energia elétrica e de água, e respectivo condomínio, se for o caso, sob pena de decair do direito à arrematação/aquisição, podendo o Estado do Paraná, por intermédio da **FOMENTO PARANÁ**, adotar as medidas legais cabíveis, a seu critério, visando a resilição do presente instrumento, sem prejuízo das sanções previstas no Edital do Leilão referido na cláusula sétima, nesta escritura e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

- e) O comprador declara ter conhecimento das Leis Federais nº 9.613/98 e nº 12.683/12, demais regulamentações e normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil que tratam da Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas; o comprador se responsabiliza pela comprovação, às autoridades competentes, a qualquer tempo, da origem dos recursos destinados ao pagamento da aquisição dos bens de que trata a presente Escritura Pública.

**SÉTIMA - DISPOSIÇÃO ESPECIAL:** integram a presente escritura, independentemente de transcrição, o Edital do **Leilão nº FOMENTO PARANÁ/Estado do Paraná/LIC/1-17**, de xx.xx.xxxx, e seus anexos, regidos pela Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Estadual nº 15.608/07, também denominadas Leis Federal e Estadual de Licitações, suas alterações e legislação correlata, edital e legislação esses que o comprador declara conhecer e aceitar, obrigando-se a observar e cumprir, no que couber. A presente escritura obriga as partes, seus herdeiros e sucessores. Os casos omissos serão resolvidos à luz dos supra referidos dispositivos legais e dos princípios gerais de direito.

**OITAVA - DESPESAS:** serão de responsabilidade do comprador todas as gestões, providências, documentos e despesas necessárias à transferência de propriedade do imóvel, tais como:

1. todos os impostos, taxas e contribuições/declarações de qualquer natureza (se imóvel urbano: Prefeitura/IPTU; se imóvel rural: INCRA/CCIR, Receita Federal/ITR, IBAMA/Ato Declaratório Ambiental – ADA, CNA/Contribuição Sindical Rural e outros); faturas de energia elétrica e de água, condomínio, se houver, e quaisquer outros encargos/obrigações devidos ou gerados a partir de xx.xx.xxxx, data de arrematação/aquisição do imóvel;
2. todos os impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza, custas, emolumentos e/ou quaisquer outras despesas decorrentes ou relacionadas com a transferência de propriedade, tais como: ITBI, Funrejus, laudêmio, foro, alvará, lavratura da escritura pública, registro/averbação no competente registro imobiliário, certidões, reconhecimento de firmas, autenticações e demais documentos necessários etc.;
3. regularização de obras civis não devidamente averbadas/aprovadas, e/ou averbadas porém inexistentes, junto ao respectivo Registro de Imóveis, Prefeitura, INSS, IAP, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

**NONA - FORO:** fica eleito o foro da Comarca de Curitiba-PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas desta escritura.

Pelas partes...